



**REGULAMENTO CAMPANHA REABERTURA**  
**PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL E EAD**

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020, e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.096-160, por si, suas coligadas, controladas e mantidas, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como “**ESTÁCIO**”, vêm divulgar o presente Regulamento da “Campanha Reabertura”.

**1. DA CAMPANHA**

1.1 - “Campanha Reabertura” é uma campanha voltada para os alunos da ESTÁCIO que trancaram sua matrícula e que queiram reabrir a matrícula nos cursos de pós-graduação e MBA, para a captação 2020.1, ministrados por uma das IES ESTÁCIO nas modalidades Presencial e Ensino à Distância (EAD).

1.2 - Estão aptos a participar da campanha todos os alunos que estejam com a matrícula trancada até 2019.2 na modalidade presencial e EAD e que estejam adimplentes perante a ESTÁCIO.

1.3. A reabertura para os cursos de Pós-graduação e MBA na modalidade presencial deve ser realizada entre o dia 22.04.2020 e o dia 13.07.2020. A campanha é válida para todos os cursos de Pós-Graduação e MBA da ESTÁCIO na modalidade presencial.

1.4. A reabertura para os cursos de Pós-graduação e MBA na modalidade do ensino à distância deve ser realizada entre o dia 22.01.2020 e o dia 27.03.2020. Esta campanha é válida para todos os cursos de Pós-graduação e MBA da ESTÁCIO na modalidade à distância.

## **2. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES**

2.1. A campanha é válida para todos os campi e todos os polos da ESTÁCIO.

## **3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS**

3.1. Serão concedidos descontos na forma deste Regulamento aos candidatos que ingressarem nos cursos de Pós-Graduação na modalidade presencial e EAD, mediante a apresentação do documento comprobatório de idade na unidade escolhida e realizarem a sua matrícula financeira no período da ação para a realização dos cursos em um dos campi ou polos da ESTÁCIO, dentro do prazo estabelecido por este Regulamento.

3.2. Esta campanha é válida para todos os cursos de Pós-Graduação da ESTÁCIO, exceto para os cursos de Pós-Médica e Pós-Odonto, para os cursos presenciais e todos os cursos que constem “\*” ao lado do nome, dentro do canal de inscrição do site da <http://pos.estacio.br>.

3.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

## **4. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO:**

4.1. O desconto de **40% (quarenta por cento)** é válido durante todo o curso de Pós-Graduação, observadas as regras deste Regulamento e do contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.2. O desconto aplicado pelo item acima será calculado com base no valor “DE”, isto é, no valor da parcela sem desconto do curso escolhido. O mencionado desconto será aplicado em cada parcela escolar, desde o primeiro mês do primeiro período até o último mês do último período letivo.

4.3. Esta campanha não é cumulativa com nenhum outro benefício vigente.

4.4. Para manutenção do desconto durante todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, solicitar a renovação desse benefício, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

4.5. O desconto objeto desta campanha não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes, e demais gastos e custos, cujos valores serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.6. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intrasferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.7. Caso o candidato beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito sobre o mesmo. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.8. O candidato beneficiado também poderá perder o direito do desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com uma das ESTÁCIO à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

4.9. Os alunos beneficiados por outros descontos (convênio com empresas, desconto concedido por matrícula em campanhas anteriores, etc.) ou de financiamento público (a exemplo do PROUNI e FIES) não poderão participar desta campanha.

4.10. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados em outra inscrição NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.11. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição em uma das ESTÁCIO para o mesmo período letivo não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

## **5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO**

5.1. A ESTÁCIO se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que queiram participar da presente campanha em virtude de:

5.1.1. As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.1.2. Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A participação na presente campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo candidato, de todos os itens deste Regulamento.

6.2. Fica reservado à Diretoria da Estácio o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Diretoria do Grupo ESTÁCIO, que utilizarão bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.4. A ESTÁCIO reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima

descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da ESTÁCIO, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão de desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino

6.5. No caso de fraude comprovada o participante será excluído automaticamente do concurso e a Estácio poderá adotar as medidas cabíveis.

6.6. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível dar continuidade a este Regulamento conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, explicando as razões que a levaram a tal decisão, utilizando-se dos mesmos meios de comunicação utilizados para divulgação desta campanha.

6.7. Esta campanha retroage seus efeitos a 11 de dezembro de 2019.

6. Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2020

**Estácio**